

Data Assinatura: 17/04/2013
 Vigência: 17/04/2013 a 31/12/2013
 Pregão Eletrônico: 17/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 13392136641990000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: Tv Apinagés, 1340
 CEP. 66045-110 - Belém/PATelefone: 0000000000
 Ordenador: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516884**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.9, inciso XXIV, da Lei estadual nº 6.474/2002. Considerando, os termos do processo administrativo nº 2013/97242 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE SOUVENIRES, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA XVII FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 26 DE ABRIL A 05 DE MAIO DE 2013 NO HANGAR – CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA**. Considerando a ATA de realização do Pregão Eletrônico nº 24/2013 e o despacho favorável da Assessoria Jurídica da Secult à homologação deste processo. Resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação em favor da empresa RAFTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no valor global de R\$ 41.919,00 (quarenta e um mil novecentos e dezenove reais). Belém, 25 de abril de 2013.

Paulo Roberto Chaves Fernandes.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

**APOSTILAMENTO
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516901**

Número: 40

Assinatura: 19/06/2012

Valor: 198.030,33

Justificativa: adequação para aditamento de 25% no valor global do contrato nº 21/2012 entre a SECULT E A EMPRESA BOEING VIAGENS E TURISMO LTDA, vigente até 19/03/2013. Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade: 4199-0101000000-339033. PTRES: 154199. PI: 0611014199C. Ação: 185796.Funcional Programática: 13.392.1366.4199.

Contrato: 21/2012

Ordenador: ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES

**CONTRATO
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516934**

Contrato: 22

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS MENSÁIS DA SECULT- PA 2013.**

Valor Total: 52.920,00

Data Assinatura: 16/04/2013

Vigência: 16/04/2013 a 16/04/2014

Pregão Eletrônico: 4/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

13392136625760000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: GTR GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: R Ferreira Pena, 84

CEP. 66050-140 - Belém/PATelefone: 9132410269

Ordenador: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

**PORTARIA DE COMISSÃO
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517140**

PORTARIA Nº 099 DE 19 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o Artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, normas para licitação e controle e dá outras providências;

R E S O L V E:

I – Criar no âmbito da SECULT, a Comissão Permanente de Licitação, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

II – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:

Presidente: LUCIANA SILVA DE ABREU ALMEIDA, matrícula nº 5849322/8;

Membro: MOURÃO CARRERA CARDOSO JUNIOR, matrícula nº 55588130/2;

Membro: CÍCERO MARCOS LOPES, matrícula, nº 57191398/1;

Membro: PATRÍCIA GLYM SILVA COELHO DE SOUZA, matrícula nº 57235030/1.

SUPLENTES:

Presidente: JANE MARIA DE BELÉM TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 715603/1;

Membro: ÉDERSON GOMES ALMEIDA, matrícula nº 5898196/1;

Membro: TIAGO JEFERSON TENÓRIO DA SILVA, matrícula nº 57196206/1.

III – Fica revogada a PORTARIA Nº 402 de 04 de setembro de 2012.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 19 de abril de 2013.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário de Estado de Cultura/SECULT

Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

**CONTRATO
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516748
 ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 510969**

Contrato: 7

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

Valor Total: 36.000,00

Data Assinatura: 09/04/2013

Vigência: 09/04/2013 a 09/04/2014

Dispensa: 3/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

13122129745340000 339039 0101002156 Estadual

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, 498

CEP. 66017-900 - Belém/PATelefone: 9132113087

Ordenador: Carlos Nilson Batista Chaves

**REGULAMENTO GERAL DO "X CONCURSO ESTADUAL DE
 QUADRILHAS JUNINAS 2013"**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516811

ARRAIAL DE TODOS OS SANTOS / 2013

X CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS

CATEGORIAS: ADULTO, MIRIM E MISS

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º - O X CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS, categorias **ADULTO** e **MIRIM**, reger-se-á pelas normas deste regulamento.

Parágrafo Único: Será considerada **Quadrilha Junina Adulto** aquela composta por integrantes com idade a partir de **14 anos completos** e **Quadrilha Junina Mirim** aquela composta por integrantes na faixa etária de **7 a 14 anos completos**.

Art. 2º - Compete à **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES – FCPTN** a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º -O período de inscrição para as **quadrilhas** será nos dias **22, 23 e 24.04.2013** no Centro de Eventos Ismael Nery, 1º andar – Sala 4, no CENTUR (sede da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves) no horário das **09 às 16** (nove às dezesseis) h.

Art. 4º o - O período de inscrição para as **quadrilhas oriundas dos municípios e distritos que compõem a Região Metropolitana de Belém** (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 14, de 1973, alterada em 2010) será no dia **24.04.2013**. Para as demais (oriundas dos outros municípios do Estado) será nos dias **22 e 23.04.2013**.

Art. 5º - A data do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, tanto categoria adulto quanto mirim, se dará em **27.04.13** (sábado) no Cine-Teatro Líbero Luxardo, às **9:00** (nove) horas.

Parágrafo Único: Somente terá acesso ao local do sorteio **01 (um)** representante de cada quadrilha.

Art. 6º - A Quadrilha Junina que cumprir a data compromissada, o horário e local de concentração pré-estabelecido pela Coordenação receberá **01 (um)** ponto de bonificação.

Parágrafo Único: A quadrilha que, sem justificativa oficial até o encerramento do concurso, não honrar os compromissos assumidos com relação à data e horário da apresentação, estará, automaticamente, suspensa, perdendo o direito de se apresentar no evento do próximo ano (**XI Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas**).

Art. 7º - A Quadrilha Junina adulta concorrente deverá ser composta com o mínimo de **14** (quatorze) e o máximo de **24** (vinte e quatro) pares, e **01 (um) Marcador**. A quadrilha Junina Mirim concorrente deverá ser composta com o mínimo de **12** (doze) pares e o máximo de **24** (vinte e quatro) pares e **01 (um) Marcador** na faixa etária de **7 a 14 anos**.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que cumprir o estabelecido neste artigo receberá **01 (um) ponto de bonificação**.

Art. 8º - Todas as Quadrilhas Juninas devidamente inscritas submeter-se-ão à avaliação técnica da Coordenação do X Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas no que diz respeito aos seguintes itens:

- Data da apresentação
- Número de pares;
- Horário de concentração;
- Tempo de armação;
- Tempo de apresentação (cronometragem).

CAPÍTULO II - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - O X CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS (Categorias Adulto e Mirim) e o **CONCURSO DE MISS Caipira, Mulata Cheirosa e Simpatia** (Categorias Adulto e Mirim) e **Mix Caipira** realizar-se-á em **FASE ÚNICA**.

Parágrafo 1º - A apresentação das quadrilhas e o desfile das misses obedecerão à seguinte cronometragem: **02'** (dois minutos) para armação, **02' (dois minutos)** para o desfile das misses e **15' (quinze minutos - mínimo) e 20' (vinte minutos - máximo)** para cada quadrilha.

Parágrafo 2º - O início do certame dar-se-á, inicialmente, com o desfile das misses, com um intervalo de, no máximo, **01' (um minuto)** entre cada uma, seguido da apresentação das Quadrilhas Juninas.

Parágrafo Terceiro - A Quadrilha Junina que cumprir o tempo estabelecido neste artigo receberá **01 (um)** ponto de bonificação.

Art. 10º - Somente terão acesso ao local de apresentação, **02 (dois)** representantes da Quadrilha Junina que estiver se exibindo, devidamente credenciados junto à FCPTN, por ocasião da apresentação, sendo o crachá entregue na concentração e devolvido ao final da apresentação.

Art. 11º - O início de cada apresentação das Quadrilhas Juninas concorrentes será demarcado pela expressão **"CONTANDO TEMPO"**, enunciada pelo apresentador (devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso) e propagada através do sistema de sonorização do evento, e será acompanhado por **01 (um)** representante da respectiva concorrente dentro da arena.

Art. 12º - Fica estabelecido, como prenúncio do **TEMPO MÁXIMO** de apresentação, a comunicação verbal propagada através do sistema de sonorização do evento, realizada pelo apresentador, aos **15'** (quinze minutos) com a expressão: **"FALTANDO 5'** (cinco minutos).

Art. 13º - O registro de todas as bonificações e penalidades será efetuado em mapas próprios, fornecidos pela Coordenação Geral do Concurso, pelos Coordenadores de Área da arena, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas após a verificação do ocorrido.

Parágrafo Único: A FCPTN não se responsabiliza por CD´s/ DVDs e/ou Pendrives danificados que venham a prejudicar o bom andamento da apresentação dos Grupos ou das Misses.

Artº 14º - As Quadrilhas que obtiverem as **03** (três) primeiras colocações nas categorias **Adulto e Mirim** receberão Troféus.

Parágrafo 1º: Receberão, também, troféus, os melhores marcadores, figurinistas e coreógrafos nas categorias **Quadrilha Adulto e Mirim** que receberem as maiores pontuações, sendo **01 (um)** para cada categoria.

Parágrafo 2º: Receberão Faixas as **03** (três) primeiras colocadas nas categorias **Miss Simpatia, Caipira e Mulata Cheirosa (Adulto e Mirim)** e primeira colocada de **Miss Caipira MIX**.

CAPÍTULO III - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15º - É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes:

- Apresentar-se com mais de 01 (um) marcador, ou com marcador acompanhado de par, ou sem marcador;
- Utilizar um marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina, neste certame, cabendo a penalidade à concorrente em que o marcador se apresentar pela segunda vez;
- Utilizar um marcador de apoio, como exemplo: o puxador do grupo de brincantes ou outro integrante do grupo;
- A presença de membros da quadrilha não caracterizados com o traje padrão usado pelo grupo em exibição.
- Usar mais de um tipo de traje, com exceção do Marcador, da Miss Caipira, da Miss Mulata Cheirosa e da Miss Simpatia.
- Utilizar música não condizente com a época junina, tais como a lambada, o frevo, a axé music, as marchas e outros gêneros, sendo obrigatória a utilização dos gêneros quadrilha, forró e/ou galope, permitidas as variações de arranjos e ritmos, desde que não impliquem na descaracterizar desses gêneros;
- Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para apresentação;
- Desacatar, com palavras de baixo calão, e/ou injuriar servidor da FCPTN e/ou outros servidores estaduais no exercício de sua função, jurados e/ou membros da Coordenação Geral do Concurso.
- Soltar fogos de artifícios, fumaça colorida e outros, no local das apresentações ou nas proximidades.
- Causar dano, desordem e/ou desforços físicos nas imediações do local da realização do evento.
- É expressamente proibido aos representantes e brincantes de Quadrilhas Juninas concorrentes, no concurso e na apuração, o uso ou a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no local da realização do evento.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 16º - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido no **parágrafo 1º, artigo 9º** deste Regulamento (**Tempo de Armação**) perderá **0,5** (meio) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 17º - A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no **artigo 16º** deste Regulamento, depois de confirmada, acarretará a **imediate e automática desclassificação** da Quadrilha Junina infratora, ficando suspensa sua participação no **XI CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, em 2014.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da ocorrência das situações previstas nas **alíneas "b"** do **artigo 16º**, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo a estas o ônus da prova e à Coordenação a apuração sumária do fato e a atribuição da penalidade de que trata o "caput" deste artigo à concorrente infratora.

Parágrafo Segundo - A penalidade da **desclassificação** para concorrentes infratores deverá ser registrada nas grades de apresentação com a respectiva assinatura daqueles representantes.

Parágrafo Terceiro - As Quadrilhas Juninas inscritas que **não se apresentarem na data e/ou no horário** determinado durante o sorteio realizado com este fim ficam automaticamente **desclassificadas** para a concorrer aos prêmios previstos no presente regulamento.